



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
OPORTUNIDADE COM PROSPERIDADE

GABINETE DA  
PREFEITA

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 340/2025, ORÓS-CE, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Revoga a Lei Municipal Nº. 027/2009 que prevê gratificação aos servidores municipais requisitados para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral e Lei Municipal Nº. 71/2016 que cria gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestar serviços junto a Secretaria De Vara Única Da Comarca De Oros-CE E Dá Outras Providências".

O referido projeto se faz necessário com vistas a reduzir os gastos públicos, em especial com servidores que prestam serviço junto a Secretaria de Vara Única da Comarca de Orós, vinculada à Comarca de Icó e aos servidores lotados no Cartório Eleitoral de Orós, hoje extinto, que eram gratificados pelo fato de estarem lotados naquele setor, por força das Leis Municipais 027/2009 e 71/2016 e alterações posteriores.

Assim, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

**Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 10 de Janeiro de 2025.**

*Tereza Cristina Alves Pequeno*  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

RECEBI HOJE, 14/01/2025

*Guilherme D. Condido* 16:26 horas  
SERVIDOR(A)



PREFEITURA DE  
**ORÓS**

GABINETE DA  
PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 340/2025

ORÓS-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025

**EMENTA:** REVOGA A LEI MUNICIPAL N°. 027/2009 E SUAS ALTERAÇÕES QUE PREVÊ GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL E LEI MUNICIPAL N°. 71/2016 E SUAS ALTERAÇÕES QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 027/2009 de 13 novembro 2009 que concede gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestar serviços junta a Justiça Eleitoral e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 71/2016 que criou gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestar serviços junto a secretaria de Vara Única da Comarca de Orós-CE e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS**

PROTÓCOLO N° 0281/2025 *Tereza Cristina Alves Pequeno*  
RECEBI HOJE 14/01/25 **Tereza Cristina Alves Pequeno**  
Giovanna D. Condido  
SERVIDOR(A)

Prefeita Municipal